

AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL

Processo nº:	2019/66
Interessado:	CORSAN
Relator:	Ernani Baier
Assunto:	Reajuste Tarifário 2020

1.Introdução

Este processo visa a estabelecer o procedimento para o reajustamento ordinário de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

Tem como objetivo estabelecer fundamentos metodológicos para construção de índice de reajuste setorial para a tarifa dos serviços de água e esgotamento sanitário, prestados pela CORSAN, no município de Santa Cruz do Sul. Este procedimento será aplicado nos próximos reajustes, com vigência até a próxima revisão tarifária. Busca-se vincular os componentes de custos aos indexadores que melhor reflitam a variação de preços do setor.

A Lei Nº 11.445/07, em seu Artigo 23, inciso IV, estabelece: "Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: ... IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão".

O contrato de programa assinado em 2014 entre a CORSAN e o município de Santa Cruz do Sul (CP269), por sua vez, prevê que o reajuste ocorrerá sempre em 1º de junho de cada ano e será aplicado no faturamento de competência do mês de junho; e que os reajustes serão concedidos por **índice setorial**, apurado em relação ao **período anual de maio a abril**, utilizando os índices disponíveis por ocasião da discussão do processo pela AGERST. Tendo em vista que a discussão se passa em abril, os índices utilizados foram os 12 meses encerrados em março, exceto Energia que foi o último autorizado por ANEEL.

Reunião do Grupo de Trabalho da Regulação (GT Regulação) realizada em Porto Alegre, na sede da CORSAN, em 10/Janeiro/2020, CORSAN reiterou interesse em unificar metodologia e índice de reajuste tarifário para todos os integrantes do Sistema CORSAN. No mesmo momento, foi proposto que todas as Agências Reguladoras do RS utilizassem "cesta de índices" para IRT.

Em 13 de Janeiro CORSAN enviou para AGERST ofício 0031/2020-GP sobre Nota Técnica – Metodologia de Reajuste Tarifário, com sua proposta de Estrutura de Custos a ser utilizada para cálculo do IRT 2020.

Em Reunião Ordinária (RO) da AGERST do dia 12/02/2020, foi unânime a decisão de utilizar "cesta de índices" para o processo IRT 2020, dado que reflete melhor a variação da estrutura de custos da CORSAN, comparativamente à utilização de um único índice (tal como IGPM, INPC ou outro qualquer).



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

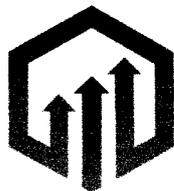
Em 24/03/2020 AGERST recebeu Requisição com Metodologia e Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT 2020, da CORSAN, a qual propõe um IRT para 2020 de 4,42% e considerou índices inflacionários disponíveis naquele momento.

2. Análise do Fato/Fundamentação

A metodologia aplicada para determinação do Índice de Reajuste de Tarifas (IRT) está alicerçada na estrutura de custos utilizada na revisão tarifária ocorrida em 2019, homologada pela Resolução AGERST 017/2019, de 26 de Junho de 2019.

Para fins de construção do índice setorial, sem prejuízo aos processos de revisão tarifária, os grupos de custos foram divididos por natureza das rubricas e em subgrupos, de acordo com sua representatividade e seu padrão de variação no que diz respeito a preços, apresentando a estrutura conforme Tabela a seguir:

<i>Total Das despesas e custos</i>		59.671.063,99	100,00%
1.	Pessoal	7.424.818,33	12,44%
1.1	Salários	5.165.776,87	8,66%
1.2	Outras despesas com pessoal	2.259.041,46	3,79%
2.	Material	2.285.283,86	3,83%
2.1	Material de tratamento	1.766.922,60	2,96%
2.2	Outros materiais	518.361,26	0,87%
3.	Serviços	11.421.875,82	19,14%
3.1	Energia	6.685.721,78	11,20%
3.2	Outros serviços	4.736.154,04	7,94%
4.	Gerais	14.900.274,25	24,97%
5.	Depreciação, Provisão, Amortização	2.093.668,50	3,51%
6.	Fiscais	622.172,12	1,04%
7.	Tributos	4.633.981,45	7,77%
8.	Remuneração da BAR	16.288.989,66	27,30%



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

Dado que os preços relativos a cada item de custo evoluem de forma distinta, para cada categoria atribuiu-se um índice de variação de preços que tenha uma melhor aderência ao respectivo subgrupo, conforme segue:

1.1 Pessoal – Salários

Este subgrupo compreende as despesas de natureza salarial, tais como ordenados e salários, horas extras, Previdência Social, FGTS, SENAI, SESI, Contribuições à Fundação CORSAN, e outros encargos.

Considerando que todas essas despesas estão associadas ao valor dos ordenados e salários, e que por decorrência dos acordos coletivos da categoria, o índice a ser utilizado para reajuste da rubrica de pessoal é o **INPC**. Esse é o índice de variação dos valores alocados para o subgrupo Pessoal – Salários e representa o índice oficial de correção de salários utilizado em âmbito nacional.

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores. A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas. Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

1.2 Pessoal – Outras despesas com pessoal

Este subgrupo compreende as despesas com pessoal de natureza não salarial, tais como treinamento e aperfeiçoamento, exames médicos periódicos, vale transporte, benefícios assistenciais, IPE e etc.

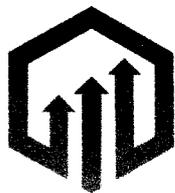
Pela diversidade de itens de gasto que compõe o subgrupo, considera-se mais apropriado a utilização do **IGP-DI** para o índice de variação de preços a ser aplicado nesse subgrupo. O IGP-DI/FGV é uma média aritmética, ponderada dos seguintes índices: IPA é o Índice de Preços no Atacado e mede a variação de preços no mercado atacadista. O IPA ponderada em 60%. IPC é o Índice de Preços ao Consumidor que pondera em 30%. O INCC pondera em 10%.

2. Materiais – Material de Tratamento e outros materiais

Este subgrupo compreende as despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e de esgotos, tais como cloro, sulfato de alumínio, materiais utilizados em laboratório, material de filtragem, e outros materiais de tratamento.

O subgrupo de “Outros Materiais” compreende as despesas com os demais gastos com materiais, tais como materiais de conservação e manutenção, repavimentação, combustíveis e lubrificantes, expediente e desenho entre outras despesas relativas a materiais.

Utilizar-se-á o **IGP-DI** para a apuração da variação de preços a ser aplicado ao grupo.



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

3.1 Serviços – Energia

A CORSAN presta seus serviços em todas as regiões do Estado, assim sendo, o fornecimento de energia elétrica é realizado principalmente por três empresas: RGE, AES/SUL e CEEE. No entanto, hoje são 18 empresas, 15 além das três elencadas anteriormente: DEMEI, ELETROCAR, HIDROPAN, CRERAL, CRELUZ, COPREL, CERTEL, CERMISSÕES, MEXENERGIA, CERFOX, CERTEJA, COOPERLUZ, CERTHIL, CERILUZ e CELETRO.

Para o cálculo do índice de reajuste da rubrica de energia elétrica será utilizada a resolução de reajustamento ou revisão de tarifas da ANEEL para a fornecedora de energia do Município de Santa Cruz do Sul, de maneira que reflita a variação de preços da rubrica energia nos últimos 12 meses da data base estabelecida no contrato da CORSAN com o Município de Santa Cruz do Sul. Neste caso será o índice de reajuste da **ANEEL para a RGE-SUL**, que opera em Santa Cruz do Sul.

3.2 Serviços – Outros serviços

Este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos com serviços, tais como: serviços de conservação e manutenção de prédios, processamento de dados, segurança, entrega de contas, limpeza e higiene, leitura de hidrômetros, telefonia, malote e correspondências, transportes, transmissão de dados e outros.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o subgrupo, considera-se mais apropriado a utilização do **IGP-DI** como índice de variação de preços a ser aplicado neste subgrupo.

4. Gerais

Este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos que não se enquadram nos subgrupos anteriores, tais como: despesas com divulgação, seguros, indenizações por danos materiais/pessoais, locação de bens, educação ambiental, estudos e projetos de preservação ambiental entre outros. Da mesma forma, opta-se pela utilização do **IGP-DI** para o índice de variação de preços a ser aplicado neste subgrupo.

5. Depreciação/Provisão/Amortização

Para esse subgrupo considera-se mais apropriada a utilização do Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC-DI**), tendo em vista que a maior parte do ativo imobilizado da CORSAN é composto por redes de distribuição de água, redes de coleta de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, reservatórios, estações elevatórias de água e esgoto, poços tubulares profundos, adutoras de água bruta, estações de recalque de água bruta, etc. Atualmente a coleta de preços para apuração do INCC-DI é feita em 7 capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Porto Alegre e Brasília).

6. Fiscais

Para reajuste desse grupo considerou-se como mais apropriada a utilização do **IPCA**, por ser o termômetro manifesto da inflação, sendo considerado pelo Banco Central como índice brasileiro oficial para medir a variação geral de preços.

7. Tributos

Para reajuste desse grupo considerou-se como mais apropriada a utilização do **IPCA**, por ser o termômetro manifesto da inflação, sendo considerado pelo Banco Central como índice brasileiro oficial para medir a variação geral de preços.

8. Remuneração da BAR

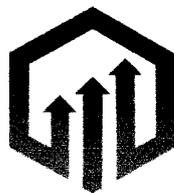
Esse subgrupo é composto das remunerações referentes ao capital em movimento, ao imobilizado técnico reconhecido e aos investimentos contratados para o período de 2019 a 2023, conforme definido no processo de Revisão Tarifária Ordinária de 2019.

Para reajuste desse grupo considerou-se como mais apropriada a utilização do **IPCA**. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões (isso equivale a aproximadamente 90% das famílias brasileiras). Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Resumindo e transformando a estrutura de custos conforme o modelo apresentado pela CORSAN, temos:

<i>Total Das despesas e custos</i>		59.671.063 ,99	100,00%	Índice
1.	Pessoal	7.424.818 ,33	12,44%	
1.1	Salários	5.165.776 ,87	8,66%	INPC
1.2	Outras despesas com pessoal	2.259.041 ,46	3,79%	IGP-DI
2.	Material	2.285.283 ,86	3,83%	
2.1	Material de tratamento	1.766.922 ,60	2,96%	IGP-DI
2.2	Outros materiais	518.36 1,26	0,87%	IGP-DI
3.	Serviços	11.421.875 ,82	19,14%	
3.1	Energia	6.685.721 ,78	11,20%	ANEEL RGE-SUL-
3.2	Outros serviços	4.736.154 ,04	7,94%	IGP-DI
4.	Gerais	14.900.274 ,25	24,97%	IGP-DI
5.	Depreciação, Provisão, Amortização	2.093.668 ,50	3,51%	INCC-DI
6.	Fiscais	622.17 2,12	1,04%	IPCA
7.	Tributos	4.633.981 ,45	7,77%	IPCA
8.	Remuneração da BAR	16.288.989 ,66	27,30%	IPCA

O período considerado para mensuração da variação dos preços compreende o período relativo ao mês de maio do ano anterior a abril do ano da realização do reajuste. Exceção a este



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

critério é a variação de preços da energia elétrica, para o qual será aplicado o índice do último reajuste homologado pela ANEEL para concessionária RGE.

Na eventualidade de os índices de reajustes referentes ao período definido não estiverem disponíveis em tempo hábil, serão considerados os últimos doze meses disponíveis das séries.

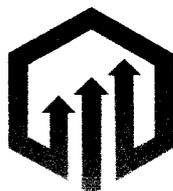
Considerando todos os elementos acima descritos, o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) terá seu resultado calculado através da seguinte tabela:

$$\text{IRT} = (8,66\% \times \text{INPC}) + (3,79\% \times \text{IGP-DI}) + (3,83\% \times \text{IGP-DI}) + (11,20\% \times \text{ANEEL}) + (7,94\% \times \text{IGP-DI}) + (24,97\% \times \text{IGP-DI}) + (3,51\% \times \text{INCC-DI}) + (1,04\% \times \text{IPCA}) + (7,77\% \times \text{IPCA})$$

VOTO

- 1- A proposta deste conselheiro ao CONSELHO DIRETOR da AGERST é pela apresentação da seguinte metodologia a ser utilizada para o Reajuste Tarifário, sendo que a sua aplicação para a estrutura tarifária a ser aplicada sobre faturamento de junho de 2020, resultaria no **índice de 4,41%** conforme tabela a seguir:

			Ponderação	Índice de Referência		Reajuste
Total Das despesas e custos			100,00%	Índice	% anual	4,41%
		59.671.063,9				
		9				
1		7.424.818,3	12,44%			
.		3				
1.	Pessoal					
1.	Salários	5.165.776,87	8,66%	INPC	3,3100	0,29%
1.						
2	Outras despesas com pessoal	2.259.041,46	3,79%	IGP-DI	6,3801	0,24%
2						
2	Material	2.285.283,8	3,83%			
.		6				
2.	Material de tratamento	1.766.922,60	2,96%	IGP-DI	6,3801	0,19%
2.						
2.	Outros materiais	518.361,26	0,87%	IGP-DI	6,3801	0,06%
2						
3	Serviços	11.421.875,8	19,14%			
.		2				
3.	Energia	6.685.721,78	11,20%	ANEEL	1,7200	0,19%
1						
3.	Outros serviços	4.736.154,04	7,94%	IGP-DI	6,3801	0,51%
2						
4	Gerais	14.900.274,2	24,97%			
.		5				
5	Depreciação,Provisão,Amortiza- ção	2.093.668,5	3,51%	INCC-DI	4,2267	0,15%
.		0				
6	Fiscais	622.172,12	1,04%	IPCA	3,3030	0,03%
.						
7	Tributos	4.633.981,4	7,77%	IPCA	3,3030	0,26%
.		5				
8	Remuneração da BAR	16.288.989,6	27,30%	IPCA	3,3030	0,90%
.		6				



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

- 2- Esta decisão, após votação e ajustada se necessário, deverá ir à Consulta Pública e Audiência Pública a fim de receber contribuições da comunidade.

É o voto e encaminhamento que faço.

Santa Cruz do Sul, 22 de abril de 2020.

Conselheiro Ernani Baier